



**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (PRAZO)
AO CONTRATO Nº 0039/2021, QUE
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
SANHARÓ E A EMPRESA JOSE LUIZ FELIX
CABRAL JUNIOR, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino de Souza Leal, nº 41, Centro, Município de Surubim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ LUIZ FÉLIX CABRAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, nº 145, Centro, Município de Surubim, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 063.805.774-40 e no RG sob o nº 0325842647 DETRANPE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizações e alterações posteriores, o presente **2º (segundo) TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 00039/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, com motorista, e sem combustível em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais de Sanharó – PE.**

Considerando a extrema necessidade de continuidades dos serviços essenciais do Município de Sanharó – PE.

Decidem firmar o presente 2º Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** E **CLÁUSULA UARTA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA** e Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice ICPA-IBGE de 08/2021 a 07/2022 no importe de 10,069240%, conforme Cláusula Quarta do Contrato Nº 00039/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 31 de agosto de 2022, tendo como termo final o dia 31 de agosto de 2023.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

0203 – Secretaria de Administração

0412200212.015 – Manutenção das Atividades do Órgão

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

0212 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

0412200212.082 – Manutenção das Atividades do Órgão

20606500332-188 – Contratação de Carro Pipa para abastecimento na cidade e zona rural

0412900092.021 – Manutenção das atividades do departamento de tributação

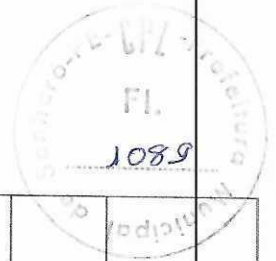
1545200332.083

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste contrato, a base do preço reajustado passa de R\$ 419.993,28 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 456.241,68 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais)** representando um acréscimo de R\$ 36.248,40 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), cujos valores e preços constam no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	V. UNIT. PRIMITIVO	IPCA-IBGE (08/2021 a 07/2022)	V. UNIT. REAJUSTADO	QTD DIÁRIAS / MÊS	VALOR MENSAL	QTD DIÁRIAS / 12 MESES	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.8 TONELADAS, POTÊNCIA DO MOTOR 135 HP. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura no transporte de materiais diversos durante os serviços da secretaria. Sem limite de quilometragem. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. No total estimado de 23 diárias mês.	Diária	R\$ 217,38	10,069240%	R\$ 217,38	23	R\$ 4.999,74	276	R\$ 59.996,88
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, em bom estado de conservação e uso, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com capacidade mínima de carga 15m ³ , compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com	Diária	R\$ 555,55	10,069240%	R\$ 611,49	30	R\$ 18.344,70	360	R\$ 220.136,40



	sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor. Custo com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e custos com motorista e combustível por conta da contratante. No total estimado de 30 diárias mês.								
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO , em bom estado de conservação e uso, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com capacidade mínima de carga 11 m ³ , compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor. Custo com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e custos com motorista e combustível por conta da contratante. No total estimado de 30 diárias mês.	Diária	R\$ 444,44	10,069240%	R\$ 489,19	30	R\$ 14.675,70	360	R\$ 176.108,40

VALOR MENSAL: R\$ 38.020,14

VALOR TOTAL: R\$ 456.241,68

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma,



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo




uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sanharó - PE, 30 de agosto de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Elci Salrina Gomes Lopes
CPF: 121.578.004-41


MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CESÁR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

Salvina de Paula Batista
CPF: 101.620.714-00


JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR
JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR
CPF: 063.805.774-40